



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

**Pregão Eletrônico nº 059/2025**

**Edital nº 063/2025**

**Processo Administrativo nº- 1436/2025**

**Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/>.**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Dia 13 de outubro de 2025**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de outubro de 2025 – às 08h15min**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2025**, julgamento será o de **Menor Valor Por Lote**, originário do **Processo Administrativo nº 1436/2025**, realizará licitação nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelos decretos municipal 4.088 de 04.09.23, 4089 de 04.09.23 e 4.090 de 04.09.2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo [Decreto Municipal nº 4.074, de 31 de julho de 2023](#) autorizados pela autoridade competente.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto *Contratação de Decoração Natalina de Itirapina 2025 e sua montagem, instalação, ligação, manutenção e desmontagem, retirada, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Itirapina — SP, PELO MENOR PREÇO (VALOR) POR LOTE:*

**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INFRAESTRUTURA DA DECORAÇÃO DE NATAL 2025,**

**LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA,**

**LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FIGURAS PARA A DECORAÇÃO NATALINA,**

**LOTE 4 - MONTAGEM, INSTALAÇÕES, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.**

## **1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum (ns).

**1.2.2.** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

e sucessivos períodos até o limite estabelecido nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 06 (seis) meses.

**1.2.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

**2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.5.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.2.7.** O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.2.8.** Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4. deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2. Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **3.3. Cadastramento da proposta**

**3.3.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.4.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital

**3.5. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.5.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**3.5.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item **3.5.3**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.6. Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**3.6.1. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**3.7.** Havendo divergência nas ordens dos itens entre o Termo de Referência e plataforma, considerar a ordem da plataforma

## 4. HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos relativos para habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art.(s). 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.2. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certificado de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### **h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

#### **4.4. Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Comprovação de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade e balanço patrimonial do último exercício.

#### **4.5. Qualificação Técnica**

**4.5.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**4.5.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.5.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação e apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do Profissional com a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA de São Paulo antes da assinatura do contrato.

**4.5.4.** Para a assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

**4.5.5.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (atestado, declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação.

**4.5.6.** Comprovação que possui em seu quadro técnico no mínimo um engenheiro eletricista detentor de acerto técnico e registro na entidade profissional competente (CREA), que será responsável pela execução dos serviços, objeto da licitação.

#### **4.6. Declarações e outras comprovações**

**4.6.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**4.6.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

**4.6.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**4.6.4. Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

**4.6.4.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**4.6.4.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**4.6.5.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

**4.6.5.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**4.6.5.2.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **4.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.7.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.7.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**4.7.3.** Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**4.7.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.7.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.**

**5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 10 (minutos) minutos.

**5.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.4.4.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**5.4.4.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.5. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

**5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.6.4.** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**5.8.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**5.8.3.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**5.8.3.1.** A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**5.8.3.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**5.8.3.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

**5.8.3.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.2.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

**6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

**6.4.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**6.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Convocação para assinatura do Contrato Administrativo.** Serão convocados para assinar do Contrato Administrativo, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora.

**6.7.1.** A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

**6.7.2.** Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura do Contrato pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

**6.7.3.** O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

**6.7.4.** Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2. Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 8. EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1. Remissão ao Termo de Referência.** O objeto a ser fornecido deve estar em conformidade com o cronograma de entregas juntamente com os demais disseses do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital.

### 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1. Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

### 10. PAGAMENTOS

**10.1. Prazo. Os Pagamentos serão realizados em até 30 dias úteis após as entregas da notas com os atestados de Conclusões das aquisições e serviços.**

**10.2.** A cada mês de execução, previamente ao faturamento e emissão de Nota Fiscal, a empresa Contratada deverá apresentar ao Departamento de Pessoal uma planilha analítica dos serviços prestados no mês, com preço unitário e total para cada tipo de serviço realizado.

**10.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação.

**10.3.** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.4. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**10.5.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

**10.6. Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**10.7.** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**10.8.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

**10.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**10.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**10.11.** A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Empenhos da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

**10.12.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

**10.13.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada a substituição ou carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Itirapina/SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.15.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.16.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.18.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1. Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do termo contratual, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

**11.1.1.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.

**11.1.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**11.1.4.1.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**11.1.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**11.1.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

**11.1.4.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**11.1.4.5.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

**11.1.4.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**11.1.5.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**11.1.5.1.** A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

**11.1.5.2.** A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

**11.2.** A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**11.3. Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

**11.3.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

**11.3.2.** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**11.3.3.** Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

**11.3.4.** For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

**11.4.** A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

**11.4.1.** O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br/>) e [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br), opção "LICITAÇÕES".

**11.4.2.** Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**14.3. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**14.3.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**14.3.2.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.4. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**15.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5.** Fraudar a licitação

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**15.5.** Para as infrações previstas nos itens 150, 1515.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**15.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**15.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**16.3. Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**16.3.1.** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**16.3.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**16.4.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**16.5.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**16.6. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.6.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**16.6.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.7. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

eletrônicos

<http://www.itirapina.sp.gov.br>

e

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.

**16.8. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**16.9. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.

**16.10. Anexos.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de planilha de proposta;

**Anexo III.1** – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

**Anexo III.2** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

**Anexo III.3.** Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**Anexo III.4.** – Modelo de enquadramento com cooperativa;

**Anexo V** – Dados Contratuais;

**Anexo VI** – Minuta do Termo de Contrato;

**Anexo VI.A** – Termo de Ciência e Notificação

**Anexo VI.B** – Cadastro Responsável

**Anexo VI.C** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Itirapina, data da assinatura digital.

**Gilberto Aparecido da Silva Júnior**

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de **Decoração Natalina de Itirapina 2025** e sua **montagem, instalação, ligação, manutenção e (desmontagem) retirada**, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Itirapina — SP, **PELO MENOR PREÇO (VALOR) POR LOTE:**

**LOTE 1** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INFRAESTRUTURA DA DECORAÇÃO DE NATAL 2025,

**LOTE 2** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA,

**LOTE 3** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FIGURAS PARA A DECORAÇÃO NATALINA,

**LOTE 4** - MONTAGEM, INSTALAÇÕES, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.

### **2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A contratação decorre é para o implemento da **Iluminação Natalina**: unindo a comunidade e impulsionando a economia local aberta a pessoas jurídicas, visa fortalecer a economia do nosso município por meio de um evento natalino que une a comunidade e o poder público. O objetivo é criar um organismo cultural onde famílias, turistas e trabalhadores sejam a base. Almejando a **decoreção Natalina**: um forte atrativo turístico e a **valorização da tradição**: resgatando a história e a cultura da cidade para impulsionar o comércio e o turismo.

A "**Iluminação Pública Decorativa de Natal**" já é um dos eventos mais esperados da cidade, transformando praças, avenidas e monumentos em cenários coloridos que encantam adultos e crianças. Essa iniciativa, além de embelezar a cidade, impulsiona o comércio local, aumentando as vendas em bares, restaurantes e lojas. Itirapina é de MIT (Município de Interesse Turístico). Esse aumento na atividade econômica no mês de dezembro é fundamental para a arrecadação municipal, ajudando a cobrir os custos com o 13º salário do funcionalismo público. Assim, a iluminação natalina não é apenas uma tradição, mas também uma estratégia de desenvolvimento que beneficia a todos.

**2.1** Este documento estabelece as normas específicas para a Prestação de Serviços e aquisições em 4 (quatro) lotes, conforme item 1 deste, para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Itirapina — SP;

Justificativa dos Lotes: O objetivo do presente é contratação de bens e serviços de empresa(s) para Prestação de Serviços e Aquisições de produtos e materiais para decoração natalina para evento "NATAL DE ITIRAPINA", e execução da prestação de serviços de montagem, instalação, ligação, manutenção, (desmontagem) e retirada, segundo padrão de qualidade. Não se pode perder de vista também a dispersão da responsabilidade civil na hipótese de o objeto ser partilhado entre distintas empresas.

Em se tratando do objeto, alguns itens serão decorativos para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itirapina.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**2.2** A contratação compreende, além dos produtos denominados no item 1.1, a mão de obra 1.2, todos os equipamentos incluindo equipamentos de proteção individual — EPI's e os dispositivos necessários:

**2.2.1** As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as planilhas de composição de custos e formação de preços por

2.2.1.1 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itirapina,

2.2.1.2 CONTRATADA: Parte que firmou o contrato com a Administração após a adjudicação do objeto dessa licitação;

2.2.1.3 GESTOR DO CONTRATO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços;

2.2.1.4 PREPOSTO DA EMPRESA: Responsável da CONTRATADA pela execução do contrato.

2.3.4.4.1 – O(A,S) CONTRATADO(A,S) deverão manter preposto aceito pela Administração da Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato para representa-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa aceito pela Administração, deverá ser apresentado ao gestor do contrato, servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em até 5 (cinco) dias úteis.

O preposto deverá estar apto para esclarecer as questões relacionadas as faturas dos serviços prestados.

O(a,s) CONTRATADO(a,s) orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e Medicina do Trabalho.

### 3. VIGÊNCIA E PRAZOS

**3.1.** A(s) empresa(s) CONTRATADA(s) deverão atender o item 4.1 em sua íntegra, (conforme datas e tarefas a seguir descritas).

**3.2.** A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021, o prazo de vigência do(s) contrato(s) a contar da data de sua assinatura até a execução total dos objetos respeitando o limite de **16/01/2026**.

**3.3** Eventuais prorrogações, estarão sujeitas ao que dispõe a legislação supra citada e as demais vigentes oportunamente, desde que comprovado o preço vantajoso

**As luzes e toda Decoração serão expostas e abertas ao público em 22/11/2025 (sábado) às 19h e deverão ser mantidas seu pleno funcionamento até 06/01/2026.**

Salientando a organização e instalações deverão estar prontas em 21/11/2025 (sexta-feira) entre outras prévias que deverão ocorrer.

<b>DATAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
03 a 10/11/2025	AMOSTRAS – LOTES 1, 2 e 3.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

11/11 a 10/01/2026	MONTAGEM, INSTALAÇÕES, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO
22/11/2025	<b>(ASCENDER AS LUZES) – APRECIÇÃO PÚBLICA</b>
07/01 a 10/01/2026	DESMONTAGEM - RETIRADA

**Observação:** Apresentação de amostras de todo material descrito no lotes 01, 02 e 03 deverão ocorrer, nos dias de 03 a 10/11/2025 na Secretaria, ou por determinação dela.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA:

Este documento descreve as especificações da contratação, ora discriminada na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução:

#### FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

Este documento descreve as especificações da contratação, ora discriminada na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
<b>LOTE 01 - INFRAESTRUTURA</b>		
1.01	10.000 un	 Abraçadeiras de nylon fios 2,5 x 10 mm
1.02	2000 un	 Abraçadeiras de nylon fios 3,5 x 40 mm
1.03	1000 un	 Abraçadeiras de nylon fios 7,5 x 550 mm <u>BRANCA</u>
1.04	04 un	 Cabo de Aço revestido PVC Cristal Galvanizado Alma de fibra 3,18mm 1/8 6x7 100 metros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

1.05	500 m		<b>Cabos paralelo 2 x 1,5 mm</b>
1.06	500 m		<b>Cabos paralelos 2 x 2,5 mm</b>
1.07	500 m		<b>Cabos pp 2 x 2,5 mm</b>
1.08	500 m		<b>Cabos pp 2 x 4 mm</b>
1.09	200 m		<b>Cabos paralelo 2 x 2,5 mm</b> <b><u>Branco</u></b>
1.10	250 m		<b>Cabo quadriplex 25 mm</b>
1.11	08 un		<b>Contactoras 32A</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

1.12	100 un		Conectores genérico tipo vampiro, cabo 25 mm
1.13	08 un		Disjuntores bipolar 32A
1.14	30 un		Fitas isolantes
1.15	30 un		Fitas isolantes (BRANCA)
1.16	100 un		Grampo abraçadeira para cabo de aço 3/8"
1.17	200 un		Plugues fêmea 20 A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

1.18	200 un		Plugues macho 20 A
1.19	48 un		Reles fotocélula com base

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
<b>LOTE 02 - ILUMINAÇÃO</b>		
2.01	20 un	 <p>Cascata 138 leds, na cor branco quente com estrela nas pontas em cada caída, com fio transparente, fiação de cobre, diâmetro de 1,5mm, comprimento de 2,5 metros e 0,80m de caída máxima, distância entre as caídas de 10cm, leds de 05cm, sistema de conexão macho e fêmea para união de até 04 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v com fonte controladora retangular com 8 FUNÇÕES</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

2.02	50 un		<p>Cascata 400 leds fixa, fio branco, Cor Branco Frio, com diâmetro de 1,5mm, a prova d'água, para uso externo, IP44, 220V, com caídas 50cm, 65cm e 45 cm, com comprimento de 10 metros, com tomada macho e fêmea permitindo a união de até 04 cascatas em sequência.</p>
2.03	30 un		<p>Cascata 400 leds fixa, fio branco, Cor Branco Quente, com diâmetro de 1,5mm, a prova d'água, para uso externo, IP44, 220V, com caídas 50cm, 65cm e 45 cm, com comprimento de 10 metros, com tomada macho e fêmea permitindo a união de até 04 cascatas em sequência.</p>

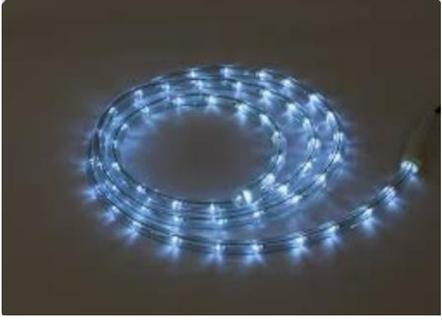


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

2.04	15 un		<p>Mangueira de led translúcida,fixa,com 36 leds por metro na cor branco quente, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro,rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65),mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm</p>
2.05	30 un		<p>Cortina 1.900 leds, sendo 1.330 leds fixo na cor branco frio e 570 leds estrobo na cor branco frio, fio branco com diâmetro 1,5mm, distância entre as caídas 10cm, comprimento de 5x5mts, à prova d'água (IP44) com resina na base dos leds,220v, tomada macho e fêmea para união de até 03 conjuntos.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

2.06	1 ROLO		<p>Mangueira de led translúcida, fixa, com 36 leds por metro, colorido, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.</p>
2.07	8 Rolos		<p>Mangueira de led translúcida com 36 leds por metro, sendo 30 leds fixo colorido e 06 leds estrobo na cor branco frio, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

2.08	7 Rolos		<b>Mangueira de led translúcida, fixa, com 40 leds por metro na cor branco frio, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.</b>
2.09	500 un		<b>Emenda para mangueira de LED redonda</b>
2.10	30 un		<b>Fonte para mangueira de LED</b>
2.11	30 un		<b>Fonte para mangueira de LED RGB</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

2.12	600 un		<p><b>Cordão 100 leds fixo (sem pisca) na cor branco frio, com fio cristal branco, fiação de cobre, diâmetro de 2,2 mm, comprimento de 9,5mts mais 0.50m de tomada, distância de 10cm de um led para outro, leds de 05cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 5w, com fonte retificadora IP65</b></p>
2.13	20 un		<p><b>Cordão 100 leds fixo (sem pisca) na cor branco quente, com fio cristal gold, fiação de cobre, diâmetro de 2,2 mm, comprimento de 9,5mts mais 0.50m de tomada, distância de 10cm de um led para outro, leds de 05cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 5w, com fonte retificadora IP65.</b></p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

2.14	20 un		Rede com 672 leds fixo, Cor Branco Frio, fio branco, diâmetro do fio 1,8mm, com altura de 04 metros e comprimento total de 06 metros, à prova d'água, IP44, uso externo, Bivolt, potência de 09W.
2.15	25 un		Rede com 672 leds sendo 469 leds fixo na cor branco frio e 203 leds estrobos na cor branco frio, com fio branco, diâmetro do fio 1,5mm, com altura de 04 metros e comprimento de 06 metros, à prova d'água (IP44) com resina na base, com tomada macho e fêmea para união de até 04 conjuntos, potência de 09w, bivolt.
2.16	30 un		Conjunto com 08 tubos de led com 50cm de cada tubo, na cor branco frio, efeito neve caindo, com comprimento total de 2,5 metros, com 30 leds em cada lado, totalizando 60 leds em cada tubo, com cabo de ligação de 50cm, IP44, bivolt, potência mínima 03w.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
LOTE 03 - DECORAÇÃO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3.01	01 un		<p>Árvore de Natal luzes cores cintilantes, com (15 m) de altura com abertura interna (tipo túnel).</p>
3.02	03 un		<p>Arvores de “Natal” decorada com 2,10 m de altura com em média 1.300 galhos, na cor: verde, base: metal. <u>Decoradas com ponteiros (estrelas dourada com glitter, tamanho 15 cm), laços dourados, bolas de 5cm lisas foscas brilhosas, CORES VARIADAS</u></p>
3.03	08 un		<p>Banner desenhos natalinos 4x3 m (<u>layout a ser sugerido pela Contratante</u>) Imagem meramente ilustrativa</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3.04	01 un		<p><b>Boneca “Mamã Noel” medindo 30cm, produto deve ser novo e estar embalado. Confeccionado em Plástico, fibras; Deve ficar em pé sem apoio. Roupas nas cores vermelho, branco, preto (Estilo Clássico).</b></p>
3.05	01 un		<p><b>Boneco de Neve (Decorativo) com altura de 2,40 m, em fibra de vidro ou equivalência. Imagem meramente ilustrativa</b></p>
3.06	01 un		<p><b>Boneco – “Papai Noel” medindo 30cm, produto deve ser novo e estar embalado. Confeccionado em Plástico, fibras; Deve ficar em pé sem apoio. Roupas nas cores vermelho, branco, preto (Estilo Clássico).</b></p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3.07	01 un		<b>Boneco Papai Noel (Decorativo) com altura de 2,40 m, em fibra de vidro ou equivalência.</b>
3.08	20 un		<b>Cortina de Led com estrelas coloridas 10 m 127/220v</b>
3.09	15 un		<b>Enfeites - Meia Árvore - Tamanho 01 - (L=600 x A=1200 mm),</b>
3.10	01 un		<b>Estrela Cometa 3m x 1,5m 127/220v</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3.11	01 un		Enfeite Gigante “Bola de Natal” com luzes, portal de abertura para o espaço interno, medindo: 3,5m x 2,5m, com piso (tapete vermelho).
3.12	20 un		Faixa Vermelha “Natal” (rolo) 10 mm x 10m
3.13	80 m		Festão aramado <b>BRANCO</b> 270 cm x 30 cm x 270 cm, perdurável diâmetro 20 cm, material plástico e ferro.
3.14	10 m		Festão aramado, <b>VERDE</b> , comprimento: 270 cm x 30 cm x 270 cm, perdurável diâmetro 20 cm, material plástico e ferro.
3.15	05 un		Guirlanda natalina decorada, com enfeites diversos, (aprox..) 30 cm de diâmetro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3.16	05 un		<b>Guirlanda natalina decorada, com enfeites diversos, (aprox..) 60 cm de diâmetro</b>
3.17	02 un		<b>Guirlanda de Natal, Tam. Aproximado 900 x 900 x 200 mm,</b>
3.18	55 un		<b>Laços de "Natal" (rolo) vermelho 30x40 cm, estruturado, material poliéster e isopor.</b>
3.19	01 un		<b>Poltrona decorativa para o Papai Noel de espuma, madeira e tecido, acabamento veludo (vermelha) aproximadamente:</b> Altura: 106 cm; Largura: 63 cm; Profundidade: 69 cm; Largura Assento: 48 cm; Profundidade Assento: 53 cm; Espessura do Assento: 24 cm; Altura do Encosto: 63 cm, Pés: 25 cm;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3.20	03 un		<b>Projektor de Led Natal 20m</b>
3.21	03 un		<b>Saia para Árvore de Natal 90Cm Diâmetro</b> - decoração natalina variadas Material: Tecido, Feltro, Velcro.
3.22	01 un		<b>Trenó de Natal, madeira, tecido, espuma e ferragens. (Aprox.) 1,50 altura x 2,35 m comprimento e largura de 1,05</b>
3.23	02 un		<b>Boneco Soldado de Chumbo (Decorativo) com Altura de 2,05 m em fibra de vidro, ou equivalência.</b>

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
4.01	1	<b>LOTE 04 - MONTAGEM, INSTALAÇÕES, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>(TODO MATERIAL: OS ANTERIORES E NA SEQUÊNCIA DESCRITOS)</b></li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Montagem, instalações, ligação, manutenção, desmontagem e retirada das peças e materiais já existentes e dos aqui descritos.

A constar os existentes:

- 02 Árvores de Natal para mastro (10 m) com – (suporte de fixação entre ponta e ponteiros dos ganchos de fixação, com mangueiras luminosas de led,
- 01 túnel de led aprox. 4m lineares x 4 m altura - 01 Presépio sagrada família tam. 2,60 x 3,70 m,
- 02 Anjos com mangueiras de led, tam. aprox. 2,50 x 1,52m
- 02 Palmeiras com mangueira de led verde, tam. aprox. 2,50 m
- 40 Estrelas (cometas para postes) com mangueira de led,
- 05 Caixas ferro (armação) com luzes,
- 01 Boneco de neve (armação) com luzes,
- 10 (dez) Enfeites de Poste,
- 05 (cinco) Estrelas de Natal,
- led's e piscas,
- Snow falls – conjuntos.
- Serviços de manutenção e troca de mangueira de leds em todos os enfeites, testes em todas as luzes (piscas, snow falls, cascatas, cortinas, mangueiras entre outros).
- Durante o período de 11/11 a 10/01/2026, toda manutenção, reposição, substituições, reparos e afins, ficam por conta e a cargo da empresa CONTRATADA, isso nos serviços e materiais a serem mantidos ou substituídos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- O fornecimento de todo o material elétrico e mão de obra, necessários para acionamento e alimentação dos cenários: disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon fios, cabos paralelos, cabos quadriplex, tapitis, terminais pré isolados, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação e retirada da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, será responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).
- A(s) empresa(s) deverão utilizar cabos elétricos que suportem a demanda de carga elétrica utilizada por cada enfeite.
- Reparos dos enfeites existentes: troca de mangueiras de led, teste dos piscas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, caminhão munck, escadas, A montagem e instalações dos bens, como as manutenções, reposições de luzes (iluminação, fios, cabos e afins) todo e qualquer material e serviços, ficam a cargo do(a) CONTRATADO até a efetiva retirada e entrega de todo material existente e aqui adquirido. - A(s) empresa(s) deverão utilizar cabos elétricos que suportem a demanda de carga elétrica utilizada por cada enfeite.

- Reparos dos enfeites existentes: troca de mangueiras de led, teste dos piscas,

- O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, caminhão munck, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, e tudo mais, será responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

- Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas. As despesas com produção, hospedagem, alimentação, locomoção, suprimentos, entre outras diretas e indiretas para a realização do trabalho, licenças impostos e tributos, serão por conta da(s) CONTRATADA(S).

Dos serviços:

a) Proposta apresentação da Prestação de Serviços, cumprindo rigorosamente os prazos e todos os padrões de qualidade técnica, exigidos de forma a prestar os serviços de acordo com o especificado, sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente com a observação ao recolhimento de encargos sociais. Se responsabilizando por toda documentação técnica, desde laudos, ART's, por terceiros entre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

	<p><b><u>LOCAIS</u></b></p> <p><b>LOCAIS</b> PRAÇA e JARDIM PÚBLICO CENTRAL E ADJACÊNCIAS, PORTAL DE ENTRADA, ENTRADA DO BALNEÁRIO SANTO ANTONIO – BROA, PRAÇA DO CRISTO, CALÇADÃO JD LEMOS, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, OPCIONALMENTE, ENTRADA DE BAIROS E DISTRITOS, E INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E AMBIENTE.</p> <p><b><u>DESPESAS GERAIS</u></b></p> <p><b>INCLUSO NO VALOR TODAS as despesas decorrentes de Alimentação, Transporte Montagem, Operação, Desmontagem, Impostos, Taxas, emissão de A.R.T., por Engenheiro Eletricista com Contrato de Prestação de Serviços a Empresa registrado no CREA.</b> Fornecimento de toda a supervisão, direção técnica e administrativa. Mão-de- obra qualificada necessárias à execução e bom andamento dos serviços, bem como todos os materiais e equipamentos. Integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ofertados na proposta comercial.</p>
--	--

### 5. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1. A Contratada executará os serviços colocando à disposição da Contratante profissionais para realização dos serviços conforme descritivo no memorial.

Execução dos Serviços A execução do serviço deve atender as normas técnicas vigentes; as decorações devem ser instaladas de forma a evitar quaisquer tipos de acidentes, e de forma que dificultem furtos e vandalismos, e, os cabos instalados horizontalmente devem ser instalados de forma diretamente enterrada, a uma profundidade de no mínimo 30 cm.

5.2. A prestação dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. As decorações deverão ser instaladas e estar em pleno funcionamento até a data de **21/11/2025**, devendo a empresa promover a manutenção corretiva necessária por todo o período, e realizar a retirada após o dia **07/01/2026**. Para atendimento ao cronograma e prazos, a empresa contratada deve com referência em sua experiência, dispor de quantas equipes de trabalho julgar necessárias para atendimento ao solicitado. A empresa terá até o **16/01/2026** para realizar a entrega dos materiais retirados a Secretaria Contratante. A entrega deve ser realizada com os materiais devidamente embalados e identificados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**5.3.** A manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada de forma contínua, assim como as reposições necessárias, incluindo a troca de lâmpadas queimadas, a correção de defeitos, e a substituições de componentes danificados, bem como, a devida prevenção também no atendimento a emergências relacionadas a decoração e iluminação como: interrupções de energia ou defeitos que causem risco de segurança, sem custos adicionais a Prefeitura com a reposição de peças defeituosas/avariadas, seja quaisquer os tipos ou causas da avaria ou defeito. A manutenção na forma de garantia deve ser realizada por profissionais qualificados e autorizados, devidamente outorgados pela empresa contratada

**5.4.** A empresa deve fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto. Os funcionários da contratada alocados na prestação dos serviços devem estar devidamente registrados, e apresentar os certificados referentes a segurança do trabalho para serviços em eletricidade e serviços em altura, NR-10 e NR-35 respectivamente. A empresa contratada deve indicar um responsável pelo acompanhamento e manutenção, com número de telefone e e-mail, para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços; A contratada observará e instruirá seus funcionários a obedecerem às normas que disponham sobre higiene, segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta moral e profissional, os quais deverão apresentar situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares.

### **5.5. Condição para participação e exigências de Habilitação:**

5.5.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (atestado, declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação.

5.5.2. Comprovação que possuir em seu quadro técnico no mínimo um engenheiro eletricista detentor de acerto técnico e registro na entidade profissional competente (CREA), que será responsável pela execução dos serviços, objeto da licitação.

5.5.3. Registro no CREA da empresa.

## **6. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços de decoração natalina, conforme segue:

6.2 Serviços referente a decoração natalina, no que concede a realizar teste elétricos, instalação das arvores, adereços, preparando a iluminação dos postes decorativos, caixas de presentes; presépios, reconstrução, montagem, pintura, instalação com fio de led, tudo o que for necessário para o bom desempenho da prestação de serviços.

6.3 Soldar todas as peças danificadas necessárias a decoração; restauração das que necessitarem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da(s) CONTRATADA(S). Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, verificando o estado e a quantidade necessária dos materiais e equipamentos, manuseando adequadamente os recursos. Garantir a segurança no local de trabalho, seguindo as normas de segurança utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), sinalizando área de risco zelando pela limpeza e organização tendo em vista a prevenção de riscos de acidentes. Desempenhar quaisquer outras atribuições que pela sua natureza possam ser incluídas em sua esfera de competência;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos e dispositivos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme descrito na tabela a seguir:

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Permitir acesso dos empregados da empresa, às suas dependências, à execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que empresa possa desempenhar seus serviços;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa ou por seus propositos;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

8.1. Portar em um lugar visível o crachá de identificação, confeccionado pela CONTRATADA;

8.2. A CONTRATADA deverá manter identificados todos os seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE, que executarão os serviços ora contratados, munidos de identificação funcional para que tenham pleno e livre acesso as dependências, respeitadas as normas de segurança vigentes.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os licitantes antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidos por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a decisão do contrato.

9.2. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

9.3. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for de alteração dos preços constante da proposta da CONTRATADA;

9.4. Apenas os casos de Incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

9.5. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do gestor do contrato;

9.6. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço destinados ao desenvolvimento e seus trabalhos só poderão ser retirados com autorização formal do Gestor do contrato.

### 10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	02.01.01
Funcional Programática	04.122.9002.2102
Nº da Despesa	<b>005</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

Órgão	02.17.01
Funcional Programática	23.695.9045.2166
Nº da Despesa	<b>962</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

Órgão	02.17.01
Funcional Programática	23.695.9045.2166
Nº da Despesa	<b>963</b>
Categoria Econômica	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

Órgão	02.17.01
Funcional Programática	18.541.9046.2167
Nº da Despesa	<b>975</b>
Categoria Econômica	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

Órgão	02.17.02
Funcional Programática	23.695.9017.2119



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Nº da Despesa	<b>236</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

Órgão	02.17.02
Funcional Programática	23.695.9017.2119
Nº da Despesa	<b>238</b>
Categoria Econômica	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

### 11. DO VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL (R\$) ----- R\$ xxx.xxx,xx (\_\_\_\_\_).

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os Pagamentos serão realizados em até 30 dias úteis após as entregas da notas com os atestados de Conclusões das aquisições e serviços.

### 13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Fica designada o Secretário de Turismo e Meio Ambiente, **Gilberto Ap. da Silva Jr - Secretário** como **gestor do contrato**, e a Chefe de Gabinete **Soraia Virgínia Vieira Bilotti** da mesma Secretaria, como **fiscal do contrato**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato no que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, verificando a conformidade da prestação dos serviços, de forma assegurar o perfeito cumprimento.

Itirapina, 15 de setembro de 2025.

**Gilberto Aparecido da Silva Júnior**  
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

**RAZÃO SOCIAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**FONE/FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:**

**EMAIL:**

**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INFRAESTRUTURA DA DECORAÇÃO DE NATAL 2025,**

ITEM	QTDE.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.01	10.000 un.	Abraçadeiras de nylon fios 2,5 x 10 mm (unidades opcional em pacotes)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.02	2.000 un.	Abraçadeiras de nylon fios 3,5 x 40 mm (unidades opcional em pacotes)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.03	1.000 un.	Abraçadeiras de nylon fios 7,5 x 550 mm BRANCA (unidades opcional em pacotes)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.04	04 un.	Cabo de Aço revestido PVC Cristal Galvanizado Alma de fibra 3,18mm 1/8 6x7 100 metros	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.05	500 m	Cabos paralelo 2 x 1,5 mm	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.06	500 m	Cabos paralelos 2 x 2,5 mm	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.07	500 m	Cabos pp 2 x 2,5 mm	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.08	500 m	Cabos pp 2 x 4 mm	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.09	200 m	Cabos paralelo 2 x 2,5 mm Branco	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.10	250 m	Cabo quadriplex 25 mm	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.11	08 un.	Contactoras 32A	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.12	100 un.	Conectores genérico tipo vampiro, cabo 25 mm	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.13	08 un.	Disjuntores bipolar 32A	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

1.14	30 un.	Fitas isolantes	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.15	30 un.	Fitas isolantes (BRANCA)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.16	100 un.	Grampo abraçadeira para cabo de aço 3/8"	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.17	200 un.	Plugues fêmea 20 A	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.18	200 un.	Plugues macho 20 A	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.19	48 un.	Reles fotocélula com base	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
				<b>R\$ xx.xxx,xx</b>

### LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA,

ITEM	QTDE.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.01	20 un.	Cascata 138 leds, na cor branco quente com estrela nas pontas em cada caída, com fio transparente, fiação de cobre, diâmetro de 1,5mm, comprimento de 2,5 metros e 0,80m de caída máxima, distância entre as caídas de 10cm, leds de 05cm, sistema de conexão macho e fêmea para união de até 04 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na bases dos leds, totalmente a prova d'água, 220v com fonte controladora retangular com 8 FUNÇÕES	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.02	50 un.	"Cascata 400 leds fixa, fio branco, Cor Branco Frio, com diâmetro de 1,5mm, a prova d'água, para uso externo, IP44, 220V,	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.03	30 un.	com caídas 50cm, 65cm e 45 cm, com comprimento	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.04	15 un.	de 10 metros, com tomada macho e fêmea	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.05	30 un.	permitindo a união de até 04 cascatas em sequência. "	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.06	1 rolo	"Cascata 400 leds fixa, fio branco, Cor Branco Quente,	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

		com diâmetro de 1,5mm, a prova d'água, para uso externo, IP44, 220V,		
2.07	8 rolos	com caídas 50cm, 65cm e 45 cm, com comprimento	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.08	7 rolos	de 10 metros, com tomada macho e fêmea	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.09	500 un.	permitindo a união de até 04 cascatas em sequência. "	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.10	30 un.	Mangueira de led translúcida, fixa, com 36 leds por metro na cor branco quente, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.11	30 un.	"Cortina 1.900 leds, sendo 1.330 leds fixo na cor branco frio e 570 leds estrobo na cor branco frio, fio branco com diâmetro	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.12	600 un.	1,5mm, distância entre as caídas 10cm, comprimento de 5x5mts, à prova d'água (IP44) com resina na base dos leds 220v, tomada macho e fêmea para união de até 03 conjuntos."	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.13	20 un.	Mangueira de led translúcida, fixa, com 36 leds por metro, colorido, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

		cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.		
2.14	20 un.	Mangueira de led translúcida com 36 leds por metro, sendo 30 leds fixo colorido e 06 leds estrobo na cor branco frio, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.15	25 un.	Mangueira de led translúcida, fixa, com 40 leds por metro na cor branco frio, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3m Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2.16	30 un.	"Emenda para mangueira de LED redonda	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
				<b>R\$ xx.xxx,xx</b>

### LOTE 3 - LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FIGURAS PARA A DECORAÇÃO NATALINA,

ITEM	QTDE.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.01	01 un.	"Árvore de Natal luzes cores cintilantes, com (15 m) de altura com abertura interna (tipo túnel).	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3.02	03 un.	"Arvores de "Natal" decorada com 2,10 m de altura com em média 1.300 galhos, na cor: verde, base: metal. Decoradas com ponteiros (estrelas dourada com glitter, tamanho 15 cm), laços dourados, bolas de 5cm lisas foscas brilhosas, CORES VARIADAS	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.03	08 un.	"Banner desenhos natalinos 4x3 m (layout a ser sugerido pela Contratante)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.04	01 un.	"Boneca "Mãe Noel" medindo 30 cm, produto deve ser novo e estar embalado.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.05	01 un.	Boneco de Neve (Decorativo) com altura de 2,40 m, em fibra de vidro ou equivalência. Imagem meramente ilustrativa	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.06	01 un.	Boneco – "Papai Noel" medindo 30cm, produto deve ser novo e estar embalado. Confeccionado em Plástico, fibras. Deve ficar em pé sem apoio. Roupas nas cores vermelho, branco, preto (Estilo Clássico).	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.07	01 un.	Boneco Papai Noel (Decorativo) com altura de 2,40 m, em fibra de vidro ou equivalência.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.08	20 un.	Cortina de Led com estrelas coloridas 10 m 127/220v	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.09	15 un.	Enfeites - Meia Árvore - Tamanho 01 - (L=600 x A=1200 mm),	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.10	01 un.	Estrela Cometa 3m x 1,5m 127/220v	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.11	01 un.	Enfeite Gigante "Bola de Natal" com luzes, portal de abertura para o espaço interno, medindo: 3,5m x 2,5m, com piso (tapete vermelho).	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3.12	20 un.	Faixa Vermelha "Natal" (rolo) 10 mm x 10m	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.13	80 m	Festão aramado BRANCO 270 cm x 30 cm x 270 cm, perdurável diâmetro 20 cm, material plástico e ferro.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.14	10 m	Festão aramado, VERDE, comprimento: 270 cm x 30 cm x 270 cm, perdurável diâmetro 20 cm, material plástico e ferro.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.15	05 un.	Guirlanda natalina decorada, com enfeites diversos, (aprox..) 30 cm de diâmetro	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.16	05 un.	Guirlanda natalina decorada, com enfeites diversos, (aprox..) 60 cm de diâmetro	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.17	02 un.	Cortina de Led com estrelas coloridas 10 m 127/220v	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.18	55 un.	Laços de "Natal" (rolo) vermelho 30x40 cm, estruturado, material poliéster e isopor.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.19	01 un.	Poltrona decorativa para o Papai Noel de espuma, madeira e tecido, acabamento veludo (vermelha) aproximadamente: Altura: 106 cm; Largura: 63 cm; Profundidade: 69 cm; Largura Assento: 48 cm; Profundidade Assento: 53 cm; Espessura do Assento: 24 cm, Altura do Encosto: 63 cm, Pés: 25 cm.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.20	03 un.	Projeto de Led Natal 20m	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.21	03 un.	Saia para Árvore de Natal 90Cm Diâmetro - decoração natalina variadas Material: Tecido, Feltro, Velcro.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3.22	01 un.	Trenó de Natal, madeira, tecido, espuma e ferragens. (Aprox..) 1,50 altura x 2,35 m	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

		comprimento e largura de 1,05 m		
3.23	02 un.	Boneco Soldado de Chumbo (Decorativo) com Altura de 2,05 m em fibra de vidro, ou equivalência.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
				<b>R\$ xxx.xxx,xx</b>

**LOTE 4 - LOTE 4 - MONTAGEM, INSTALAÇÕES, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.**

ITEM	QTDE.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.01	GERAL (01)	<p>Das peças e materiais já existentes e dos aqui descritos. A constar, as existentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 Árvores de Natal para mastro (10 m) com – (suporte de fixação entre ponta e ponteiros dos ganchos de fixação, com mangueiras luminosas de led,</li><li>- 01 túnel de led aprox. 4m lineares x 4 m altura - 01 Presépio sagrada família tam. 2,60 x 3,70 m,</li><li>- 02 Anjos com mangueiras de led, tam. aprox. 2,50 x 1,52m</li><li>- 02 Palmeiras com mangueira de led verde, tam. aprox. 2,50 m</li><li>- 40 Estrelas (cometas para postes) com mangueira de led,</li><li>- 05 Caixas ferro (armação) com luzes,</li><li>- 01 Boneco de neve (armação) com luzes,</li><li>- 10 (dez) Enfeites de Poste,</li><li>- 05 (cinco) Estrelas de Natal, led's e piscas,</li><li>- Snow falls – conjuntos.</li><li>- Serviços de manutenção e troca de mangueira de leds em todos os enfeites, testes em todas as luzes (piscas, snow falls, cascatas, cortinas, mangueiras entre outros).</li><li>- Durante o período de 11/11/2025 a 10/01/2026, toda</li></ul>	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

		manutenção, reposição, reparos e afins, ficam por conta e a cargo da empresa CONTRATADA, isso nos serviços e materiais a serem mantidos ou substituídos.		
				<b>R\$ xx.xxx,xx</b>

SUB-TOTAIS	SOMAS	LOTE 1 ----- R\$ xx.xxx,xx
		LOTE 2 ----- R\$ xx.xxx,xx
		LOTE 3 ----- R\$ xxx.xxx,xx
		LOTE 4 ----- R\$ xx.xxx,xx
		<b>VALOR GLOBAL (R\$) ----- xxx.xxx,xx</b>

Valor total dos itens R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ã) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante  
(Nome e Assinatura)

legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

##### ANEXO III.1

#### REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da licitante)

Nome

completo: \_\_\_\_\_ CPF:nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº **1436/2025**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III. 2.

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III. 3.

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III. 4.

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO V

#### DADOS CONTRATUAIS

##### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

**(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a ata de registro deverá anexar também a procuração)**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO VI –

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° 0XX/2025

.Processo Prefeitura Municipal de Itirapina n.º 2707/2024

#### Pregão Eletrônico n° xx/2025

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação completa), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 0XX/2025**, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Decoração Natalina de Itirapina 2025 e sua montagem, instalação, ligação, manutenção e (desmontagem) retirada, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Itirapina — SP, PELO MENOR PREÇO (VALOR) POR LOTE:

**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INFRAESTRUTURA DA DECORAÇÃO DE NATAL 2025,**

**LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA,**

**LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FIGURAS PARA A DECORAÇÃO NATALINA,**

**LOTE 4 - MONTAGEM, INSTALAÇÕES, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.**

**1.2.** Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

**2.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, após decorridos 06 (seis) meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

da contratação, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor total da contratação perfaz o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os valores da contratação são vinculados à proposta comercial vencedora do certame na modalidade pregão.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em sua totalidade, com observância rigorosa das especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e demais anexos do processo administrativo, atendendo integralmente às determinações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

4.2. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas demais cláusulas contratuais:

I – Executar os serviços e/ou fornecer os materiais dentro dos prazos, locais e condições estabelecidos, utilizando-se de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais de primeira qualidade, observadas as normas técnicas pertinentes;

II – Cumprir fielmente as determinações da Fiscalização designada pelo Município, acatando suas orientações e providenciando de imediato as correções apontadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

III – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de rescisão contratual;

IV – Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falha, culpa, negligência ou dolo na execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

V – Garantir que todo o pessoal envolvido na execução dos serviços esteja regularmente registrado, observando-se integralmente as normas de segurança, medicina e legislação trabalhista;

VI – Fornecer, sempre que solicitado, relatórios, comprovantes e documentos que demonstrem a regularidade da execução contratual, bem como permitir à Administração o acesso às informações e locais de prestação do serviço;

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 1436/2025

Página 15 de 16

VII – Arcar com todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Substituir, às suas expensas, qualquer material, equipamento ou serviço que não atenda às especificações técnicas ou apresente vícios, defeitos ou irregularidades, ainda que detectados após o recebimento provisório;

IX – Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, dados, documentos ou especificações obtidos em razão da execução contratual;

X – Cumprir as normas ambientais e de segurança, especialmente aquelas relacionadas à instalação de estruturas temporárias, iluminação e decorações em vias públicas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

responsabilizando-se por eventuais danos ambientais ou patrimoniais;

XI – Zelar pela conservação e segurança dos bens públicos e particulares envolvidos na execução contratual, responsabilizando-se pelos eventuais danos causados;

XII – Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam interferir na execução contratual, bem como apresentar plano de correção ou medidas mitigatórias;

XIII – Assumir integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade ou omissão;

XIV – Cumprir as determinações legais relativas à acessibilidade, segurança e ordenamento urbano, especialmente quando da instalação de equipamentos em logradouros públicos;

XV – Recolher todos os tributos incidentes sobre a execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados e fornecimentos efetuados.

**4.3.** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula, bem como a execução imperfeita ou irregular do objeto, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula de Penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual motivada e da responsabilização civil e administrativa da contratada, nos termos dos arts. 137 a 141 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** A Contratada executará os serviços colocando à disposição da Contratante profissionais para realização dos serviços conforme descritivo no memorial.

**5.2.** Execução dos Serviços A execução do serviço deve atender as normas técnicas vigentes; as decorações devem ser instaladas de forma a evitar quaisquer tipos de acidentes, e de forma que dificultem furtos e vandalismos, e, os cabos instalados horizontalmente devem ser instalados de forma diretamente enterrada, a uma profundidade de no mínimo 30 cm.

**5.3.** A prestação dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. As decorações deverão ser instaladas e estar em pleno funcionamento até a data de **21/11/2025**, devendo a empresa promover a manutenção corretiva necessária por todo o período, e realizar a retirada após o dia **07/01/2026**. Para atendimento ao cronograma e prazos, a empresa contratada deve com referência em sua experiência, dispor de quantas equipes de trabalho julgar necessárias para atendimento ao solicitado. A empresa terá até o **16/01/2026** para realizar a entrega dos materiais retirados a Secretaria Contratante. A entrega deve ser realizada com os materiais devidamente embalados e identificados.

**5.4.** A manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada de forma contínua, assim como as reposições necessárias, incluindo a troca de lâmpadas queimadas, a correção de defeitos, e a substituições de componentes danificados, bem como, a devida prevenção também no atendimento a emergências relacionadas a decoração e iluminação como: interrupções de energia ou defeitos que causem risco de segurança, sem custos adicionais a Prefeitura com a reposição de peças defeituosas/avariadas, seja quaisquer os tipos ou causas da avaria ou defeito. A manutenção na forma de garantia deve ser realizada por profissionais qualificados e autorizados, devidamente outorgados pela empresa contratada

**5.5.** A empresa deve fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto. Os funcionários da contratada alocados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

na prestação dos serviços devem estar devidamente registrados, e apresentar os certificados referentes a segurança do trabalho para serviços em eletricidade e serviços em altura, NR-10 e NR-35 respectivamente. A empresa contratada deve indicar um responsável pelo acompanhamento e manutenção, com número de telefone e e-mail, para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços; A contratada observará e instruirá seus funcionários a obedecerem às normas que disponham sobre higiene, segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta moral e profissional, os quais deverão apresentar situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente contratação;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste termo;

6.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços prestados e fornecidos pela Contratada, bem como fornecer informações necessárias para a perfeita execução dos mesmos.

6.4. Indicar um servidor denominado Fiscal, que acompanhará a execução dos serviços, fazendo toda a comunicação entre a Contratante e a Contratada, sanando todas as dúvidas e mantendo o bom cumprimento do Contrato.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal da Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante vencedora.

6.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação.

6.9. Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

### 7. CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

#### Der causa à inexecução parcial do contrato;

A. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

B. Der causa à inexecução total do contrato;

C. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- D.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- G.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- H.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- J.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- K.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
  - (2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**7.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**7.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**7.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**7.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **8. CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**8.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	02.01.01
-------	----------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Funcional Programática	04.122.9002.2102
Nº da Despesa	<b>005</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

Órgão	02.17.01
Funcional Programática	23.695.9045.2166
Nº da Despesa	<b>962</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

Órgão	02.17.01
Funcional Programática	23.695.9045.2166
Nº da Despesa	<b>963</b>
Categoria Econômica	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

Órgão	02.17.01
Funcional Programática	18.541.9046.2167
Nº da Despesa	<b>975</b>
Categoria Econômica	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

Órgão	02.17.02
Funcional Programática	23.695.9017.2119
Nº da Despesa	<b>236</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

Órgão	02.17.02
Funcional Programática	23.695.9017.2119
Nº da Despesa	<b>238</b>
Categoria Econômica	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	01
Código de Aplicação	1100000

### 9. CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Para este termo contratual, ficará destinado como **Gestor** o servidor **Gilberto Aparecido da Silva Junior**, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

**9.3.** Ficarão designada como **fiscal** a servidora **Soraia Virginia Vieira Bilotti**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências previstas nos artigos 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.

**10.2.** Extingui-los, unilateralmente, nos casos específicos na lei 14.133/2.

**10.3.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.4.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá no término de execução do contrato.

**10.6.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

**10.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.8.3.** Indenizações e multas.

**10.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme Art. 14, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.10.** Constituem, ainda, motivos para a extinção contratual, por parte do CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvados os direitos decorrentes dos serviços executados;

**10.10.1.** Inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

**10.10.2.** Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

**10.10.3.** Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;

**10.10.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da CONTRATADA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**10.10.5.** Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10 (dez por cento) do valor do contrato

**10.11.** A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado o contrato.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E CASOS OMISSOS.**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - PAGAMENTOS**

**12.1. Prazo. Os Pagamentos serão realizados em até 30 dias úteis após as entregas das notas com os atestados de Conclusões das aquisições e serviços.**

**12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

**12.3.** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

**12.4. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**12.5.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agência indicada pelo fornecedor.

**12.6. Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**12.7.** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**12.8.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

**12.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.10.** A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Empenhos da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

**12.11.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

**12.12.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada a substituição ou carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Itirapina/SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**12.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**12.16.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.17.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

**13.2.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES (art.124)**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art.(s). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**14.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**14.2.** A extinção do contrato poderá ser, pelo artigo 138, da lei 14.133/21:

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta

**14.3.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS IMPOSTOS

**15.1.** Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

**15.2.** Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes ao ISSQN, entre outros, que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme legislação vigente.

**15.3.** É obrigatório conter o destaque do IRRF, ou o envasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção sobre o valor total, **de acordo com a Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023.**

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

**16.1.** É eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Os profissionais envolvidos na execução dos serviços não terão vínculos trabalhistas com a Administração Pública de Itirapina, isentando a mesma de quaisquer responsabilidades e ônus.

**17.2.** A Contratada deverá possuir profissionais e equipamentos adequados para as perfeitas condições de execução dos serviços, sendo ainda responsável por danos que vierem a causar a Contratante.

**17.3.** Todo o trabalho executado pela Contratada será comunicado e agendado com os responsáveis da Contratante, evitando transtornos ou prejudicando o bom desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Contratante.

**17.4.** Toda e qualquer dificuldade encontrada pela Contratada deverá ser comunicada a Contratante, visando encontrar a melhor solução.

**17.5.** A Contratada será responsável por seus profissionais envolvidos, bem como deverá mantê-los uniformizados e identificados, e ainda fornecer EPI's, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades e ônus.

**17.6.** Os casos **OMISSOS** relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

Fica ajustado, ainda, que:

**I.** Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

A. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

B. a proposta apresentada pela CONTRATADA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local e data

Assinaturas

### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

**Prof.<sup>a</sup> Maria Da Graça Zucchi Moraes**

Prefeita Municipal

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome do Representante**

Cargo na empresa

Testemunhas:

**GILBERTO APARECIDO DA SILVA  
JUNIOR**

Gestor do Contrato Administrativo

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

**SORAIA VIRGÍNIA VIEIRA BILOTTI**

Fiscal do Contrato Administrativo

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO VI.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1436/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº xx/2025 – Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para as "festividades do período natalino em Itirapina/SP 2025", no fornecimento de serviços, materiais, incluindo iluminação elétrica, ornamentações e afins, bem como: reposição, instalação, manutenção e retirada.

**Contrato Administrativo nº 0xx/2025**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Vigência:** de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Local e Data:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **GILBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO VI.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**Processo Administrativo nº 1436/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº xx/2025 –**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para as "festividades do período natalino em Itirapina/SP 2025", no fornecimento de serviços, materiais, incluindo iluminação elétrica, ornamentações e afins, bem como: reposição, instalação, manutenção e retirada.

**Contrato Administrativo nº 0xx/2025**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Vigência:** de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.**

<b>Nome</b>	<b>GILBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR</b>
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
<b>Endereço do Órgão</b>	Avenida 09 nº 395 – Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000
<b>Telefone e Fax</b>	
<b>E-mail Institucional</b>	<a href="mailto:turismo@itirapina.sp.gov.br">turismo@itirapina.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:turismo4@itirapina.sp.gov.br">turismo4@itirapina.sp.gov.br</a>

Itirapina, xx de xxxx de 2025.

**Prof.<sup>a</sup> MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Prefeita Municipal

**GILBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Gestor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

## **ANEXO VI.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**Processo Administrativo nº 1436/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº xx/2025 – Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para as "festividades do período natalino em Itirapina/SP 2025", no fornecimento de serviços, materiais, incluindo iluminação elétrica, ornamentações e afins, bem como: reposição, instalação, manutenção e retirada.  
**Contrato Administrativo nº 0xx/2025**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.  
**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.  
**Vigência:** de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.  
**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Prof.<sup>a</sup> MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**  
Prefeita Municipal

**GILBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Gestor